

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 490/2021

**INDICA OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS
SESSÕES DESCENTRALIZADAS DA
CÂMARA LEGISLATIVA DE ESTEIO NO ANO
DE 2021.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, nos termos dos Artigos 21 e 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como no Artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Em atendimento à previsão do parágrafo único do Art. 2º da Resolução 791/2021, que institui o projeto LEGISLATIVO NO BAIRRO, a presente resolução especifica os locais de realização de cada sessão e demais detalhes, conforme quadro abaixo:

Data	Horário	Quadrante	Local	Endereço
29/06	17hs	Novo Esteio e Pedreira	Salão Paroquial Igreja Nª Sª Aparecida	Rua Agostinho Camilo de Borba, 456 – Novo Esteio
20/07	17hs	São José, São Sebastião,	Salão do Teatro da praça CEU	Rua Rio Grande, s/nº
24/08	17hs	Tamandaré e Três Portos	Sind. Trab. Ind. Construção Imobiliário de Esteio	Av. Castro Alves, 375
14/09	17hs	Santo Inácio, Jardim Planalto e Olímpica	Salão da Igreja Santo Inácio	Av. Gov. Ernesto Dorneles, 695
19/10	17hs	Primavera	Centro de convivência território de paz - CUFA	Bairro Primavera
23/11	17hs	Três Marias	Igreja Santo Antônio Maria Claret	Av. Luiz Pasteur, 8283

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

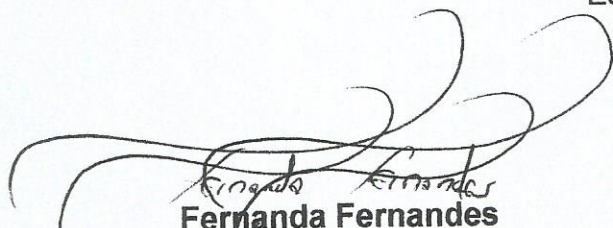


Estado do Rio Grande do Sul

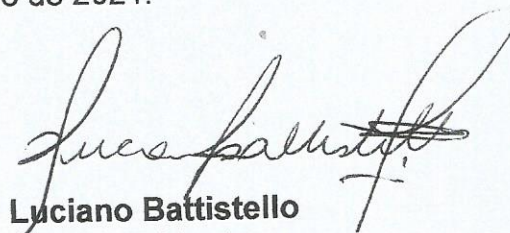
Câmara Municipal de Esteio

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 23 de junho de 2021.



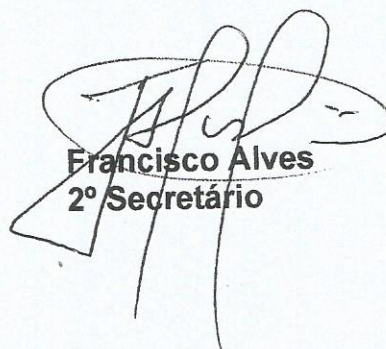
Fernanda Fernandes
Presidente



Luciano Battistello
Vice-Presidente



Sandro Severo
1º Secretário



Francisco Alves
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97